



REFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Tel.: (32) 3496-0915

LEI Nº 1424/2025

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal, Conforme Art.
96, da Lei Orgânica Municipal.

Em 27/08/2025

Luana Matias Vieira
Secretária Municipal de Adm.
Planejamento e Controladoria
CPF: 014.823.816-56

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Apoio Integral aos Familiares de Pacientes com Câncer, Mal de Alzheimer, em Tratamento de Hemodiálise, e demais doenças crônicas ou sem cura definitiva, no âmbito do Município de Paula Cândido, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paula Cândido aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Parágrafo único: O Município de Paula Cândido atuará em consonância com o disposto na Lei Federal nº 10.241/2001 (Estatuto do Usuário do SUS), que garante ao usuário e aos seus acompanhantes o direito à informação, ao acolhimento e ao atendimento humanizado.

Art. 1º: Fica instituído, no âmbito do Município de Paula Cândido, o Programa Municipal de Apoio Integral aos Familiares de Pacientes com Câncer, Mal de Alzheimer, em tratamento de hemodiálise e demais doenças crônicas ou sem cura definitiva, com o objetivo de proporcionar acolhimento, orientação e suporte emocional, social e jurídico aos familiares desses pacientes.

Art. 2º: O Programa Municipal de Apoio Integral aos Familiares terá como objetivos principais:

I – Proporcionar acolhimento humanizado aos familiares de pacientes acometidos por câncer, mal de Alzheimer, em tratamento de hemodiálise e demais doenças crônicas ou incuráveis;

II – Oferecer suporte psicológico aos familiares, por meio de atendimentos com profissionais da área;

III – Garantir assistência social para orientação e encaminhamentos adequados;

IV – Disponibilizar assessoria jurídica gratuita para assegurar direitos e benefícios sociais;

V – Promover o acompanhamento pelos profissionais de saúde (médicos, psicólogos, assistentes sociais e fisioterapeutas), visando a melhoria da qualidade de vida dos familiares.

VI – Promover informações, palestras, cursos e debates, e campanhas educativas voltadas ao fortalecimento psicológico e social dos familiares.



REFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Tel.: (32) 3496-0915

Art. 3º: O Programa será implementado com a atuação integrada de profissionais efetivos do Município, especialmente:

I – Psicólogos;

II – Assistentes sociais;

III – Médicos da família;

IV – Fisioterapeutas;

V – Assessoria jurídica ou profissionais habilitados para a orientação jurídica.

Art. 4º: O Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades afins, para o desenvolvimento de ações complementares ao Programa.

Art. 5º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º: Esta Lei observa e reforça os princípios e normas estabelecidos na:

I – Constituição Federal, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado (art. 196);

II – Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990), que determina a atuação integrada e a promoção de ações de proteção e recuperação da saúde;

III – Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), especificamente quanto ao direito do idoso de ter acompanhamento e ser acolhido adequadamente durante tratamentos de saúde;

IV – Política Nacional de Humanização do SUS (Portaria GM/MS nº 2.008/2016), que estabelece como diretriz o acolhimento humanizado e o apoio psicossocial aos pacientes e seus familiares;

V – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), que garante o atendimento multiprofissional e apoio integral às pessoas com deficiência, muitas vezes acometidas por doenças crônicas.

Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 27 de agosto de 2025.


Everaldo Roberto da Conceição
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Tel.: (32) 3496-0915

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Paula Cândido, uma política pública de acolhimento e suporte aos familiares de pacientes acometidos por enfermidades de elevado impacto emocional, físico e social, tais como o câncer, o mal de Alzheimer e as doenças que requerem tratamento contínuo de hemodiálise, bem como outras enfermidades crônicas e incuráveis.

A sobrecarga emocional, financeira e prática que recai sobre os familiares compromete sua qualidade de vida e, conseqüentemente, afeta a eficácia do tratamento do paciente. Assim, o suporte psicossocial e jurídico se revela imprescindível para mitigar o sofrimento, fortalecer a rede de apoio familiar e assegurar o pleno acesso às políticas públicas de saúde e assistência social.

Esta iniciativa está plenamente respaldada pelo ordenamento jurídico brasileiro, especialmente:

A Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

A Lei Orgânica da Saúde, que disciplina a atuação integrada dos entes federativos na promoção e recuperação da saúde;

O Estatuto do Idoso, que assegura a presença de acompanhantes e cuidados humanizados, fundamentais para pacientes acometidos pelo Mal de Alzheimer e outras doenças neurodegenerativas;

A Política Nacional de Humanização do SUS, que reforça a necessidade de acolhimento e apoio não só aos pacientes, mas também aos seus familiares e acompanhantes;

O Estatuto da Pessoa com Deficiência, que garante atenção integral e multiprofissional a pacientes crônicos ou com limitações funcionais.

Com este Programa, o Município reafirma seu compromisso com a promoção da dignidade da pessoa humana, com a efetivação dos direitos sociais e com o fortalecimento das políticas públicas de saúde e assistência social.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo – Câmara Municipal de Paula Cândido